**MINUTA COM PROPOSTA**

**REGIMENTO INTERNO CGCIN**

**À Coordenação-Geral de Controle Interno (CGCIN) compete:**

* Coordenar, orientar e monitorar as atividades relativas à gestão de riscos, à implementação do Programa de Integridade e ao atendimento de demandas de órgãos de controle e defesa do Estado (que possuam jurisdição sobre o MS???); (melhor separar CDOC de COGER e CINT?)
* Apurar e emitir manifestações conclusivas sobre situações de potencial ato lesivo ao Ministério da Saúde e de riscos à integridade;
* Apoiar o Ministro de Estado no que tange ao encaminhamento, ao Tribunal de Contas da União, dos processos de Tomadas de Contas, inclusive a Tomada de Contas Especial das unidades organizacionais e entidades vinculadas ao Ministério da Saúde;
* Expedir orientações às áreas deste Ministério relativas aos assuntos de sua competência;
* Apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle interno, risco, transparência e integridade de gestão;
* Apoiar/Auxiliar as atividades da Diretoria de Integridade relativas ao assessoramento do Ministro de Estado da Saúde nos assuntos relacionados a controle interno, gestão de riscos e integridade.

**À Coordenação de Gestão de Riscos (COGER) compete:**

* Propor a Política, a Metodologia e o Plano de Comunicação de Gestão de Riscos, além de suas revisões;
* Elaborar orientações, normas e procedimentos relativos à operacionalização da Gestão de Riscos no Ministério da Saúde;
* Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
* Dar suporte a identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
* Consolidar os resultados de diversas áreas em relatórios gerenciais, com vistas à melhoria contínua da Gestão de Riscos no Ministério da Saúde;
* Apoiar e propor ações de capacitação e comunicação na área de Gestão de Riscos;
* Construir e propor às instâncias decisórias competentes os indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos;
* Requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**À Coordenação de Integridade (CINT) compete:**

* Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade do Ministério da Saúde;
* Elaborar orientações, normas e procedimentos relativos à implementação do Programa de Integridade;
* Propor o Plano de Integridade do Ministério da Saúde, além de suas revisões;
* Monitorar a implementação do Plano de Integridade;
* Propor a criação, a definição e as normas de funcionamento das instâncias de governança do Ministério da Saúde;
* Apoiar e propor ações de capacitação e comunicação na área de Integridade;
* Requisitar às demais áreas do Ministério da Saúde as informações necessárias à implementação do Programa de Integridade .

**À Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle (CDOC) compete:**

* Analisar e monitorar o atendimento das demandas oriundas de órgãos de controle e defesa do Estado;
* Monitorar o atendimento das recomendações e determinações formuladas por órgãos de controle e defesa do Estado, aferindo a implantação e/ou implementação delas, no âmbito do Ministério;
* Apoiar e acompanhar a execução de trabalhos dos órgãos de controle e defesa do Estado, quando necessário, na interação e interlocução com as áreas demandadas;
* Elaborar orientações, normas e procedimentos relativos ao tratamento de demandas de órgãos de controle e de defesa do estado;
* Apoiar e propor ações de capacitação e comunicação relacionadas ao tratamento e monitoramento de demandas de órgãos de controle e de defesa do estado;
* Requisitar às demais áreas do Ministério da Saúde informações necessárias ao monitoramento e acompanhamento das demandas de órgãos de controle e defesa do Estado.
* Elaborar relatórios gerenciais e informes com vistas ao acompanhamento das demandas de órgãos de controle e defesa do Estado.